PROJETO DE LEI

Nº 2.095/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de julho de 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 345/2024/PGE-SEDUC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do investimento (Repasse + Contrapartida): R$ 228.216.64 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), de repasse financeiro referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 345/2024/PGE-SEDUC, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FUNC. PROG.	12.3610022.1XXX	AQ EQUIP/MAT DE INF CV 345/2024/PGE/SEDUC		
CATEG. ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.571.0000.0000	228.216,64
		VALOR DO CRÉDITO.	R$	228.216,64

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos do TERMO DE CONVÊNIO Nº 345/2024/PGE-SEDUC, que entre si celebram o Governo do Estado através do Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para implantação de sala de vídeo e laboratório de informática na Escola Silva Jardim de Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho (ID do Documento: DE3.F65), conforme especificações que segue:

§ 1 º – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 213.436,50 (duzentos e treze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), por excesso de arrecadação com repasse realizado na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.076-2 LAB INFORMATICA PARECIS / BB;

§ 2 º – RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 14.780,14 (quatorze mil, setecentos e oitenta mil reais e cinquenta centavos), por suplementação orçamentária realizada por Anulação de Dotação, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
FUNC. PROG.	99.9999999.9999	Reserva de Contingência			
CATEG. ECON.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	147	1.500.0000.0000	14.780,14
		VALOR DA ANULAÇÃO.		R$	14.780,14

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Denair Pedro da Silva

Mensagem de Projeto de Lei Ordinária

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei supracitado, que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 345/2024/PGE-SEDUC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"., para análise e posterior votação em plenário.

O Recurso tratado no presente projeto é proveniente do TERMO DE CONVÊNIO Nº 345/2024/PGE-SEDUC, que entre si celebram o Governo do Estado através do Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para implantação de sala de vídeo e laboratório de informática na Escola Silva Jardim de Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho (ID do Documento: DE3.F65), no valor global de R$ *228.216.64 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), sendo:* RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 213.436,50 (duzentos e treze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), por Excesso de Arrecadação e RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 14.780,14 (quatorze mil, setecentos e oitenta mil reais e cinquenta centavos), que será realizada por Anulação de Dotação no orçamento vigente, com recurso em CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.076-2 LAB INFORMATICA PARECIS / BB;

Diante do exposto, se faz necessário inserir no orçamento vigente para dar continuidade aos procedimentos cabíveis para a execução do objeto conveniado. Segue cópia em anexo da documentação referente ao repasse para análise do Poder Legislativo.

Portanto, contamos com a colaboração desta Colenda Casa de Lei para a apreciação, e aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA, de acordo com o Artigo 042 da Lei Orgânica.

Ao ensejo renovo votos de estima e considerações.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.
Valceir Gomes de Lima
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre dos Parecis/RO

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **12/07/2024 11:25:44**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11V5.7H25.644V.E35H.8416**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **F04.06D** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 2.095/2024**

12/07/2024 11:19:04, contendo 764 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 11X0.2119.8049.E41X.8163

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

MEMORANDO

Nº 117/SEMPOG/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de julho de 2024.

Da: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicita autorização para abertura de crédito adicional especial,

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para solicitar autorização para Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor global de R$ 228.216.64 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos),* proveniente de repasse financeiro de recurso referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 345/2024/PGE-SEDUC, como segue;

CONCEDENTE: Governo do Estado/através do Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para implantação de sala de vídeo e laboratório de informática na Escola Silva Jardim de Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho (ID do Documento: DE3.F65);

VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R$ 213.436,50 (duzentos e treze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos);

RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 14.780,14 (quatorze mil, setecentos e oitenta mil reais e cinquenta centavos);

VALOR GLOBAL DO REPASSE: *R$ 228.216.64 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos);*

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.076-2 LAB INFORMATICA PARECIS / BB;

REPASSE FINANCEIRO: Realizado com recurso disponível da ordem bancária e depósito de contrapartida.

Informo que a abertura do Crédito Especial no Orçamento de 2024, com inclusão de rubricas e novas ações no PPA, LDO e LOA, e alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, no valor global *R$ 228.216.64 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)*, a saber:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FUNC. PROG.	12.3610022.1XXX	AQ EQUIP/MAT DE INF CV 345/2024/PGE/SEDUC		
CATEG. ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.571.0000.0000	228.216,64
		VALOR DO CRÉDITO.	R$	228.216,64

Servirá de cobertura para a abertura do crédito especial no orçamento de 2024, o recurso conforme segue:

1. Por Excesso de Arrecadação, provenientes do Recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 345/2024/PGE-SEDUC, no valor de R$ 213.436,50 (duzentos e treze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos);

1. Por Anulação de Dotação para Contrapartida, no valor de R$ 14.780,14 (quatorze mil, setecentos e oitenta mil reais e cinquenta centavos), conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.02.00	PODER EXECUTIVO			

UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
FUNC. PROG.	99.9999999.9999	Reserva de Contingencia			
CATEG. ECON.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	147	1.500.0000.0000	14.780,14
			VALOR DA ANULAÇÃO.	R$	14.780,14

Segue em anexo cópia da documentação necessária para o procedimento cabível, conforme relacionado abaixo;

1-Extrato Zerado e Contrato Abertura de Conta;
2_Plano_de_Trabalho_ID do Documento: DE3.F65;
3_Termo_de_Convênio Nº 345.2024-PGE-SEDUC;
4_Comprovante Depósito de Contrapartida;
5_Adendo_0050123560_Ordem Bancária_SIGEF_RO;
5-Ordem Bancária de Repasse do Estado.

No ensejo, solicito que, após ter sido inserido no orçamento vigente, se de ciência a Secretaria responsável para que a mesma possa dar continuidade aos procedimentos que se faz necessário para a execução do objeto.

Limitamos ao exposto.

Atenciosamente.

Fabiane Grisoste da Cruz
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Portaria nº 34/2023_01.02

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **12/07/2024 10:06:50**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1023.0X06.450W.422W.1108**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 em **12/07/2024 09:57:20**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0921.7E57.720H.V742.5531**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **F00.062** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 117/SEMPOG/2024**

12/07/2024 09:57:20, contendo 539 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 09R5.7R57.3207.321X.2725

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

MPD09A SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil 24/02/2023
F4103225 AUTO-ATENDIMENTO 13.20.59

---------- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA ----------

AGENCIA: 4006 Conta: 00000015076 De: 14/02/2023 a 24/02/2023 Pag: 00001 / 00001

---------- LAB INFORMATICA PARECIS ----------

-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data Bal.	Historico	Documento Orig	Lote	Valor
0000	Saldo Anterior em 00/00/0000			0,00C

N A O H A L A N C A M E N T O S

JUROS	0,00
IOF	0,00

PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS FEV/23: 0
CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.

OBSERVACOES:
- A TARIFA DESTE EXTRATO NAO SERA COBRADA

Fim do extrato

F3/15 Sai F5/17 Tela Ant. F7/19 Pag.Ant. F8/20 Prox.Pag.

BANCO DO BRASIL

Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex Pessoa Jurídica

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 4006-1 - SANTA LUZIA D OESTE (RO), inscrita no CNPJ n.º 000.000/4398-27, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ n.º 84.744.994/0001-40,ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL, sediada à AV AFONSO PENA , 3370, CEP 76.952-000, telefone(s) (69) 3643-1104.

Dirigente(s)

Nome	CPF
MARIETE DOS SANTOS SOUSA	953.434.312-91
DENAIR PEDRO DA SILVA	815.926.712-68

Dados da conta

Agência 4006-1, Conta-Corrente n.º 15.076-2, Poupança Ouro n.º 510.015.076-5 e Poupança Poupex n.º 960.015.076-7 abertas em 24/02/2023.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações

sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01010133, 27/09/2022, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.
O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para **informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários** a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar

em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data
SANTA LUZIA D'OESTE (RO), 24/02/2023

Contratado

Diretoria de Meios de Pagamentos e Serviços
Rodrigo Felippe Afonso
Diretor

Proponente/Contratante

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
CNPJ: 84.744.994/0001-40

PLANO DE TRABALHO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO				CNPJ 84.744.994/0001-40
Endereço AVENIDA AFONSO PENA Nº 3370 BAIRRO - CENTRO				
Cidade ALTO ALEGRE DOS PARECIS	U.F - RO	C.E.P 76.952-000	Telefone (69) 3643-1104	Esfera Administrativa: MUNICIPAL
Conta Corrente		Banco: BRASIL	Agência 4006-1	Praça de Pagamento
Nome do Responsável: DENAIR PEDRO DA SILVA				C.P.F 815.926.712-68
RG SSP/RO 1496615 SSP/RO	Cargo: Prefeito	Função: Chefe do Executivo		Matrícula
Endereço AV. VENCESLAU BRÁZ, 3306 - CENTRO				C.E.P 76.952-000
Contato (69) 984848140		E-mail conveniosaltoalegre02@gmail.gov.br		
Entidade Concedente Secretaria do Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO				
Endereço Av. Farquar, s/n - BairroPedrinhas		CNPJ 04.564.530/0001-13		
Cidade Porto Velho	UF RO	CEP: 76.801-470		E.A Estadual
Nome do Responsável Ana Lucia da Silva Silvino Pacini		Função Secretária de Estado da Educação		
Responsável Técnico pelo projeto				
Profissão:		Contato:		

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	**Período de Execução**	
Aquisição de Material e Equipamentos de Informática para implantação de sala de vídeo e laboratório de informática na Escola Silva Jardim de Alto Alegre dos Parecis-RO	**Início ALR**	**Término 365 dias**

Identificação do objeto
O Recurso tem como finalidade a aquisição de material e equipamento de informática visando atender as necessidades da Escola Silva Jardim para a promoção da continuidade do ensino objetivando subsidiar apoio aos professores e profissionais da rede municipal.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11V3.6K56.401E.E05W.0510 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO
Pag.: 1 / 7 ID. do Doc.: DE3.F65 - 11/06/2024 - 11:56:01 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Descrição da realidade e justificativa (inciso I, art. 22, Lei nº 13.019/2014)

A realização desse projeto tem como objetivo adquirir materiais e equipamentos de informática e mídia para que a Secretaria Municipal de Educação possa prestar apoio necessário aos professores e profissionais junto aos alunos da Escola Municipal Silva Jardim, a escola possui capacidade para 700 alunos, hoje estudam crianças e adolescentes do ensino fundamental e médio. A intenção é montar dois laboratório de informativa com capacidade para atendimento de aproximada de pelo menos duas turma por horário de aula, e ser utilizadas pelos alunos para elaboração de trabalhos e pesquisa, além de implantar computadores e impressoras muntifuncional nas salas dos professores, visamos impalntar em todas as salas de aulas e salas de videos TVs para a realização de aulas dinâmicas, buscando maior eficiência nas atividades de aprendizado através da persuasão de mídia, elevar os indicadores e os índices da educação local. A aquisição dos equipamentos de infomática e tecnologia na escola tem como grande virtude ajudar na contextualização dos conteudos e possibilita aos professores desenvolverem atividades que necesitam de Slides, dinâmicas, exercícios, jogos entre outros. Esses equipamentos como os projetores, TVs, impressoras e computadores irão auxíliar os alunos que não possui acesso a esses equipamentos fora do ambiente escolar e os que possui dificuldades de aprendizagem, pois pode ser estudado o caso de cada criança e desenvolvido atividades específicas para o desenvolvimento desses alunos, que por isso podem se sentir inseridos no ensino e aprendizagem, bem como possuem novas habilidades para conseguir obter conhecimento.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Garantir o funcionamento dos 02 (dois) laboratórios de informática, 02 (duas) salas de vídeos, aprimorar o funcionamento das salas de aulas e de dos ambientes administrativos, tais como a Secretária, Supervisão, Direção, Sala de Professores, com apoio tecnológico melhorias na qualidade do ensino municipal:

Objetivos Específicos

O Recurso tem como finalidade realizar a aquisição de materiais e equipamentos de informáticas para a Escola Silva Jardim de Alto Alegre dos Parecis-RO, com intuito de colocar em funcionamento os Laboratório de Informática e a Salas de Vídeos da Escola, objetivando oferecer o suporte necessário aos professores da rede municipal de educação para a condução das atividades e aulas interativas, as mídias digitais, os computadores, retroprojetores, impressoras multifuncionais, são fundamentais para a melhoria na qualidade do ensino, devemos implementar e buscar apoio dos meios tecnológicos para aprimorar as metodologias de aulas e melhorar o ritmo de aprendizagem e elevar os indicadores municipais de ensino-aprendizagem.

Metas Qualitativas e Quantitativas

Metas quantitativas

- Oferecer suporte tecnológico para os mais de 400 alunos da Escola Silva Jardim;
- Elevar os indicadores de ensino em pelo menos mais 1,5% da meta anual;
- Garantir maior qualidade de ensino a 100% dos alunos matriculados na escola Silva Jardim;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11V3.6K56.401E.E05W.0510 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO
Pag.: 2 / 7 ID. do Doc.: DE3.F65 - 11/06/2024 - 11:56:01 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

- Colocar em funcionamento os dois ambientes de laboratório de informática da escola;
- Instalar os 02 Televisores nas duas Salas de Vídeo existentes na escola;
- Equipar a sala de vídeo com retroprojetores para realização de reuniões e projetos educacionais.
- Equipar a Sala de Professores, e Laboratório de Informática com impressoras multifuncionais para atender 100% dos professores para realização das atividades e aulas.

Metas qualitativas

- Aprimorar a infraestrutura em 80%;
- Diminuir os índices de evasão escolar em 50%;
- Oferecer mais tecnologia a 100% dos alunos;
- Contribuir em 3% no processo de elevação dos indicadores de aprendizagem.
- Adquirir 25 computadores de mesas e impressoras para equipar os laboratórios de informática da escola, e salas dos prefessores supervição entre outras.
- Comprar 1 projetor e 2 TVs para serem utilizados nas salas de videos, facilitando a apresentação de conteúdos audiovisuais.

Cronograma de Execução da Meta/Etapa/Fase

META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			Início	Término
1	1.1	Inclusão no orçamento	ALR	365 DIAS/ ALR
	1.2	Aberturado processo		
	1.3	Elaboração do Edital		
	1.4	Publicação do aviso		
	1.5	Realização do Pregão		
	1.6	Empenho e Contrato		
	1.7	Entrega dos itens		
	1.8	Pagamento dos itens		
	1.9	Prestação de conta		

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11V3.6K56.401E.E05W.0510 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

Pag.: 3 / 7 ID. do Doc.: DE3.F65 - 11/06/2024 - 11:56:01 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br

Nº	Especificação	Und.	Quat.	V. Unt	V. total	Concedente	Proponente
01	MICROCOMPUTADOR ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA SUAS PEÇAS ESTEJAM EM LINHA DE PRODUÇÃO PELOS FABRICANTES; PROCESSADOR COM PONTUAÇÃO NO" PASSMARK SOFTWARE" "https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php" DE 25000 PONTOS OU SUPERIOR, O PROCESSADOR DEVE POSSUIR VÍDEO INTEGRADO AO PROCESSADOR, MÍNIMO DE 10 (DEZ) NÚCLEOS REAIS; PLACA MÃE COMPATIVEL COM PROCESSADOR ACIMA DESCRITO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 1 X PCI EXPRESS X16 SLOT, RUNNING AT X16 - 2 X PCI EXPRESS X1 SLOTS (THE PCI EXPRESS SLOTS CONFORM TO PCI EXPRESS 3.0 STANDARD.) - SAIDA DE VÍDEO: HDMI, D-SUB - ÁUDIO CODEC 7.1-CHANNEL AUDIO, 4 SATA 3, 4 X USB 3.2 GEN 1, 6 X USB 2.0/1.1, 2X SLOT DE MEMÓRIA DDR4, REDE ONBOARD 1000/100/10; MEMÓRIA: 2 MÓDULOS DE 8 GB DDR4 3200 MHZ TOTALIZANDO 16GB DE MEMÓRIA; AMAZENAMENTO: 1X (UM) SSD M.2 DE 500GB COM LEITURA: 3500MB/S + GRAVAÇÃO: 3000MB/S, FATOR DE FORMA M.2 (2280), DURABILIDADE TOTAL DE 220 BYTES GRAVADOS TBW (GRAVAÇÃO TOTAL DE BYTES), MTTF: 1,5 MILHÃO DE HORAS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT NÃO CHAVEADA COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS DE 400W OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM PLACA MÃE ATX E MICRO ATX (FONTE COMPATÍVEL COM OS DEMAIS ITENS SOLICITADOS NO CONJUNTO) COM CABO DE FORÇA (PADRÃO NOVO); GABINETE: COR PRETO, COMPATÍVEL COM FONTE ATX E MICRO-ATX ATÉ 150 X140 X 85 MM, SUPORTE PARA PLACA MÃE MICRO-ATX E MINI-ATX, 1 BAIA FRONTAL; KIT TECLADO E MOUSE MULTIMÍDIA COM FIO E COR PRETO, TECLAS MULTIMÍDIA, PADRÃO ABNT2, CONEXÃO USB; SISTEMA OPERACIONAL: STEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) ORIGINAL, IDIOMA PORTUGUÊS LICENÇA PERPETUA, LICENSA QUE PERMITA UPGRANDE PARA WINDOWS 11; MONITOR: 24 POLEGADAS TELA IPS, RESOLUÇÃO 75HZ FULLHD, CONEXÃO 1 HDMI E 1 VGA, VOLTAGEM 110/240 VOLTS; CAIXA DE SOM: USB 2.0 6W, FONE COM MICROFONE; APLICATIVO ANTIVIRUS, PROTEÇÃO CONTRA WORM, CAVALO DE TROIA, MAWARE, TROJAN (ORIGINAL) LICENÇA DE 36 MESES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES EM TODAS A PEÇAS, A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	Und.	25	R$ 7.596,66	R$ 189.916,66	R$ 177.616,97	R$ 12.299,69
02	MULTIFUNCIONAL LASER A4 MONO, 40 PPM A4, 42 PPM CARTA E CÍCLO MENSAL PARA 80.000 PÁGINAS. ESPECIFICAÇÕES: FUNÇÕES IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, FAX; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA: ATÉ 40PPM; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICO (PADRÃO) CICLO DE TRABALHO (MENSAL): ATÉ 80.000 PÁGINAS; VOLUME DE PÁGINA MENSAL RECOMENDADO: 750 A 4000; QUALIDADE DE IMPRESSÃO: LINHAS FINAS (1200 X 1200 DPI); TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER; RECURSOS DE REDE: VIA ETHERNET 10/100/1000BASE-TX INTEGRADA E GIGABIT; AUTO CROSSOVER ETHERNET; AUTENTICAÇÃO USANDO 802.1X; REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA: 2 GB DE ESPAÇO DISPONÍVEL EM DISCO RÍGIDO; CONEXÃO COM A INTERNET OU PORTA USB; NAVEGADOR DE INTERNET; TELA: TELA SENSÍVEL AO TOQUE COLORIDA INTUITIVA (CGD) DE 2,7 (6,86 CM); VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 1200MHZ; MEMÓRIA: 512 MB; SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS: WINDOWS 11; WINDOWS 10; WINDOWS 7; WINDOWS CLIENTOS; ANDROID; IOS; SO MÓVEL; MACOS 10.15 CATALINA; MACOS 11 BIG SUR; MACOS 12 MONTEREY; TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS: BANDEJA 1: A4; PARA 5; A6; B5(JIS); LEGAL (216 X 340 MM); 16.000 (195 X 270 MM); 16.000 (184 X 260 MM); 16.000 (197 X 273 MM); POSTAL JAPONÊS; DUPLO POSTAL JAPONÊS COM ROTAÇÃO; ENVELOPE #10; SOBRE MONARCA; SOBRE B5; SOBRE C5; SOBRE DL; TAMANHO PERSONALIZADO; 4X6; 5X8; DECLARAÇÃO; BANDEJA 2 E BANDEJA 3: A4; PARA 5; A6; B5(JIS); LEGAL (216 X 340 MM); 16.000 (195 X 270 MM); 16.000 (184 X 260 MM); 16.000 (197 X 273 MM); TAMANHO PERSONALIZADO; A5-R; 4X6; B6 (JIS); SEGURANÇA: IEC 60950-1:2005 +A1:2009 +A2:2013; IEC 62368-1:2014/EN 62368-1:2014; IEC 60825-1:2014/EN 60825-1:2014; IEC62479:2010/EN62479:2010; ALIMENTANDO: TENSÃO DE ENTRADA DE 110 VOLTS: 110 A 127 VAC (+/- 10), 50/60 HZ (+/- 2 HZ); TENSÃO DE ENTRADA DE 220 VOLTS: 220 A 240 VAC (+/- 10), 50/60 HZ (+/- 2 HZ); RESOLUÇÃO DE FAX: ATÉ 300 X 300 DPI; FORMATO DE ARQUIVO DE DIGITALIZAÇÃO: PDF, JPG, TIFF; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: ATÉ 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE CÓPIA: ATÉ 40 CPM; RESOLUÇÃO DE CÓPIA: ATÉ 600 X 600 DPI; DIMENSÕES: ALTURA: 43 CM, LARGURA: 50 CM, PROFUNDIDADE: 32,5 CM, PESO: 12,6 KG; GARANTIA DE 12 MESES..	Und.	2	R$ 4.743,33	R$ 9.486,66	R$ 8.872,27	R$ 614,39
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, JATO DE TINTA, WIFI, WIRELESS, ETHERNET ESPECIFICAÇÕES: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA 4 CORES; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 4800 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 20 PPM EM CORES; CABO USB INCLUSO; CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 250 FOLHAS DE PAPEL A4;; CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4; TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS: COMUM E PAPÉIS ESPECIAIS FABRICANTE; IMPRESSÃO DUPLEX: AUTOMÁTICO; VISOR DE LCD: SIM, COLORIDO DE 2,4"; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF), 30 PÁGINAS A4/CARTA; EMAIL PRINT; APPLE AIR PRINT; GOOGLE CHROMEBOOK NATIVE PRINT; SCAN TO CLOUD; MOPRIA; TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: ; PADRÃO: A4, CARTA, OFÍCIO (215,9 X 355,6MM), MEXICO-OFICIO (215,9 X 340,4MM), OFICIO 9 (214,9 X 315MM), FOLIO (215,9X330,2MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6, A5, B6, B5; FOTO: 10X15 CM (4X6 IN), 13X18 CM (5X7 IN), 20X25 CM (8X10 IN); ENVELOPES: #10; DEFINIDO PELO USUÁRIO: 54 X 86 MM ATÉ 215,9 X 1200 MMSCANNER: RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER: 1200 X 2400 DPI; PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER: 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA); ÁREA DE ESCANEAMENTO: 21,6 X 29,7 CM; VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO: 12 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 27 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200 DPI)5 IPM (ADF); CÓPIA: TAMANHO MÁXIMO DAS CÓPIAS: CARTA; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE CÓPIA: 600 X 600 DPI; CONEXÕES: USB 2.0	Und.	1	R$ 4.456,66	R$ 4.456,66	R$ 4.168,03	R$ 288,63

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11V3.6K56.401E.E05W.0510 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

Pag.: 4 / 7 ID. do Doc.: DE3.F65 - 11/06/2024 - 11:56:01 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

	DE ALTA VELOCIDADE; WIRELESS; WI-FI DIRECT; ETHERNET; COMPATIBILIDADE: WINDOWS VISTA / 7 / 8 / 8.1 /10 OU MAIS RECENTE (32BIT, 64BIT); WINDOWS SERVER 2003 (SP2) OU MAIS RECENTE; ; MAC OS X 10.5.8 OU MAIS RECENTE; ; MAC OS 11 OU MAIS RECENTE; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA; 1 KIT DE GARRAFAS ORIGINAIS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO); CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO USB; CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES E GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA; GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA						
04	ACCESS POINT WI-FI 6 MESH PADRÕES WI-FI: 802.11A/B/G, WIFI 4/WIFI 5/WIFI 6; THROUGHPUT AGREGADO DE 3.0 GBPS, BSSID: 8 POR RÁDIO; TECNOLOGIA MESH; VLAN 802.1Q; QOS AVANÇADO: RESTRIÇÃO DE BANDA POR USUÁRIO; ISOLAMENTO DO TRÁFEGO DE VISITANTES; BANDAS DE FREQUÊNCIA: 2.4 GHZ (802.11B/G/N), 5 GHZ (802.11A/AC/AX); VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 2.4 GHZ: ATÉ 574 MBPS, 5 GHZ: ATÉ 2402 MBPS; TECNOLOGIA MIMO: 2X2 MU-MIMO (MULTI-USUÁRIO, ENTRADA MÚLTIPLA, SAÍDA MÚLTIPLA); INTERFACES: 1 PORTA GIGABIT ETHERNET RJ-45, SUPORTE A POE+ (802.3AT); POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: 2.4 GHZ: 20 DBM, 5 GHZ: 23 DBM; SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO: 2.4 GHZ: -96 DBM, 5 GHZ: -92 DBM; GANHO DA ANTENA: 2.4 GHZ: 3 DBI, 5 GHZ: 5 DBI; COBERTURA: ATÉ 185 METROS QUADRADOS; CAPACIDADE DE CLIENTES: MAIS DE 300 DISPOSITIVOS; SEGURANÇA: SUPORTE A WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA/WPA2/WPA3), CRIPTOGRAFIA AES-128; GERENCIAMENTO: INTERFACE DE GERENCIAMENTO WEB, SUPORTE A SSH; ALIMENTAÇÃO: POE+ (802.3AT), FONTE DE ALIMENTAÇÃO: POE+ HOMOLOGADA PELA FABRICANTE DO ACESS POINT INCLUSA; DIMENSÕES: 160 MM X 32.65 MM, PESO: 300 G; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -30°C A 60°C; UMIDADE DE OPERAÇÃO: 5% A 95% SEM CONDENSAÇÃO; CERTIFICAÇÕES: ANATEL, CE, FCC, IC; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: ACESS POINT, FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE+, KIT DE MONTAGEM EM TETO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	Und.	4	R$ 1.510,00	R$ 6.040,00	R$ 5.648,83	R$ 391,17
05	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) TECNOLOGIA LCD COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHÕES DE CORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768, HDMI, BIVOLT, MINIMO DE 3000 ANSI LUMENS – PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA 3LCD DE 03 CHIPS, COMPATIBILIDADE 16:9 E 4:3; DEVE POSSUIR INTERFACES DE COMUNICAÇÃO, SENDO 01 (UMA) VGA E 01 (UMA) HDMI, CONEXÃO SEM FIO, DEVE POSSUIR CONEXÃO USB PLUG AND PLAY; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 ANSI LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR COM O MÍNIMO DE 1W DE POTÊNCIA; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO IR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABOS VGA E HDMI; MANUAL DO USUÁRIO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Und.	1	R$ 5.630,00	R$ 5.630,00	R$ 5.265,38	R$ 364,62
06	TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ 2,40M X 1,80M, 4:3 - 120 POLEGADAS TELA DE PROJEÇÃO: TAMANHO DA ÁREA DE PROJEÇÃO: 240 CM (LARGURA) X 180 CM (ALTURA); DIAGONAL: 336 CM (EQUIVALENTE A 120 POLEGADAS); FORMATO: 4:3; COR DA TELA: BRANCO FOSCO (MATTE WHITE); BORDAS: PRETAS; MATERIAL DA TELA: TECIDO PVC COM REVESTIMENTO DE VINIL; GANHO: 1.1; ÂNGULO DE VISÃO: 160°; TRATAMENTO DA SUPERFÍCIE: ANTI-REFLEXO, ANTI-MOFO E ANTI-CHAMA; ESTRUTURA DO TRIPÉ: ALTURA MÁXIMA: 240 CM; ALTURA MÍNIMA: 120 CM; LARGURA DA BASE DO TRIPÉ: 110 CM; MATERIAL DA ESTRUTURA: ALUMÍNIO; COR DA ESTRUTURA: BRANCO; PESO DO TRIPÉ: 4,5 KG; RECURSOS: DE VFCIL INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM; PORTÁTIL E LEVE; IDEAL PARA USO INTERNO E EXTERNO; INCLUI BOLSA PARA TRANSPORTE; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 260 CM (COMPRIMENTO) X 12 CM (LARGURA) X 13 CM (ALTURA); PESO DA EMBALAGEM: 10 KG; GARANTIA:1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	Und.	1	R$ 1.233,33	R$ 1.233,33	R$ 1.153,46	R$ 79,87
07	SMART TV UHD (4K) 65 POLEGADA TELA DE, NO MÍNIMO, 65 POLEGADAS; RESOLUÇÃO 4K UHD: 3.840 X 2.160 PIXELS, NO MÍNIMO 2 (DUAS) ENTRADAS USB; NO MÍNIMO 3 (TRÊS) ENTRADAS HDMI; WI-FI; BLUETOOTH; CONTROLE REMOTO; VOLTAGEM: 110V - 127V; DESIGN COM BORDAS FINAS; TECNOLOGIA DE ESPELHAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO DO NOTEBOOK OU TELEFONE PARA A TV POR MEIO DEWI-FI; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID TV; TAMANHO DA MEMÓRIA (FLASH) NO MÍNIMO 8 GB; CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO QUAD CORE; POTÊNCIA DE SAÍDA (RMS) 20 W; CONEXÃO WIRELESS WI-FI 802.11N, 2X2, BANDA DUAL, BLUETOOTH 5.0, ETHERNET LAN RJ-45; ALIMENTAÇÃO CA 110 A 240 V 50/60 HZ; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PERÍODO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO; SUPORTE DE PAREDE ARTICULADO: COMPATÍVEL COM A TV 65 POLEGADAS, COM OS RESPECTIVOS ELEMENTOS QUE POSSIBILITEM A FIXAÇÃO EM PAREDE DE ALVENARIA (BUCHAS,PARAFUSOS, ETC.). O SUPORTE DEVE PERMITIR A INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO (3 MOVIMENTOS).	Und.	2	R$ 5.726,66	R$ 11.453,33	R$ 10.711,57	R$ 741,76
	Valor total						**R$ 228.216,64**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE- Parcela única	
META	Parcela única
1	**R$ 213.436,50**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11V3.6K56.401E.E05W.0510 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

Pag.: 5 / 7 ID. do Doc.: DE3.F65 - 11/06/2024 - 11:56:01 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

PROPONENTE - CONTRAPARTIDA	
META	Parcela única
1	**14.780,14**

NATUREZA DE DESPESA

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONE NTE
44.40.52	Equipamento e Mat. Permanente/capital	**R$ 228.216,64**	R$ 213.436,50	R$ 14.780,14
TOTAL GERAL (R$)		**R$ 228.216,64**		

CLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Educação – Seduc, para os feitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional e Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão da Administração Pública Federal ou Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União ou do Estado de Rondônia, na forma deste Plano de Trabalho.

PEDE O DEFERIMENTO

Alto Alegre dos Parecis, 11 de Junho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Concedente

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11V3.6K56.401E.E05W.0510 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

Pag.: 6 / 7 ID. do Doc.: DE3.F65 - 11/06/2024 - 11:56:01 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **11/06/2024 12:00:11**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12W7.4700.111H.R043.4121**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **DE3.F65** - Tipo de Documento: **PLANO DE TRABALHO**.

Elaborado por **THAMIRIS NAGELA PENA SIQUEIRA**, **CPF:** 006.88*.**2-*3 , em **11/06/2024 - 11:56:01**

Código de Autenticidade deste Documento: 11V3.6K56.401E.E05W.0510

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11V3.6K56.401E.E05W.0510 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo de Convênio nº 345/2024/PGE-SEDUC

CONCEDENTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, denominado CONCEDENTE, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, portadora do CPF nº ***.246.038-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013.

CONVENENTE: O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, inscrito no CNPJ nº 84.744.994/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena, nº 03370, Centro, CEP nº 76952-000, Alto Alegre dos Parecis- RO, representado pelo sua atual Prefeita, a Sra. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.926.712-**, conforme documentação que lhe é outorgada (0044454022/0044454012).

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente CONVÊNIO reconhece como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico nº 0029.061222/2023-85, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº 0029.061222/2023-85, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente (0049724294), do procedimento administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SALA DE VÍDEO E LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA NA ESCOLA SILVA JARDIM DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

1.2. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONCEDENTE.

1.3. A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei nº 14.133/2021

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de R$ 228.216,64 (duzentos e vinte e oito mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos) devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R$ 213.436,50 (duzentos e treze mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), oriundo de Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

2.3. A contrapartida da CONVENENTE será de R$ 14.780,14 (quatorze mil setecentos e oitenta reais e quatorze centavos), conforme Declaração de Contrapartida (0049724300), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Cód. U.O.: 160001 - Programa de Trabalho: 12 368 2125 2395 239501 - Elemento de Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos: 1.500.0.01001 (0044779543).

3.2. Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENENTE se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.
4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.
4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.
4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.
4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.
4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.1. Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

6.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

6.1.2. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

6.1.3. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

6.1.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

6.1.5. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

6.1.6. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

6.1.7. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

6.1.8. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;

6.1.9. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

6.1.10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

I - O CONCEDENTE

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;

c) Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;

d) Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.

e) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

f) Somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
g) Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

h) **A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto**.

II - O CONVENENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
j) A CONVENENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este Convênio terá sua vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

9.2. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

c) a verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e

d) a ocorrência da inexecução financeira.

10.3. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de ajuizamento da ação de ressarcimento, exceto se houvera devolução dos recursos devidamente corrigidos.

10.4. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

11.1. A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

16.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelos partícipes.

Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 01/07/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0050164655** e o código CRC **951C1C89**.

GOVERNO

G336031002543491007
03/07/2024 10:05:26

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE A
Agência	4006-1
Conta corrente	15325-7

Creditado

Nome	LAB INFORMATICA PARECIS
Agência	4006-1
Conta corrente	15076-2
Valor	14.780,14
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO	03/07/2024 10:04:51
	JE712849 DENAIR PEDRO DA SILVA	03/07/2024 10:05:26

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE712849 DENAIR PEDRO DA SILVA.

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato conta corrente

G3380909152767611
09/07/2024 09:23:50

Cliente - Conta atual

Agência	4006-1	
Conta corrente	15076-2	LAB INFORMATICA PARECIS
Período do extrato	Mês atual	

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
24/02/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/07/2024		4006	99015	870 Transferência recebida	554.006.000.015.325	14.780,14 C	14.780,14 C
				03/07 10:05 PREFEITURA MUNICIPAL DE			
04/07/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.407.030.029.066	213.436,50 C	228.216,64 C
				ESTADO DE RONDONIA			
09/07/2024		0000	00000	999 S A L D O			228.216,64 C

Saldo	228.216,64 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/07/2024
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/08/2024

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

OFÍCIO

Nº 83/SEMPOG - DPLO/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de julho de 2024.

Ao Exmo. Senhor
Valceir Gomes de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.
NESTE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº. 2.095/2024

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 345/2024/PGE-SEDUC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS "., matéria orçamentária, para apreciação, análise e votação dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Diante do exposto, na oportunidade solicito a realização de Sessão Extraordinária, tendo em vista o Período do Recesso Legislativo, e que o projeto em epigrafe trata-se de recurso do contrato de repasse TERMO DE CONVÊNIO Nº 345/2024/PGE-SEDUC, a urgência em inserir no orçamento vigente para realizar execução do objeto, portanto, se faz necessária a apreciação e análise, e achado conforme posterior votação em REGIME DE URGÊNCIA, URGENTISSIMA desta Colenda Casa de Lei, para que possamos realizar os procedimentos cabíveis tempestivamente.

Atenciosamente,

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **12/07/2024 11:25:44**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11X6.4X25.144K.417Z.4081**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **F04.160** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 83/SEMPOG - DPLO/2024**

12/07/2024 11:20:34, contendo 180 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1166.2320.5347.E11H.7076

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**